



## Getting to the point

### Comunicações para efeitos do Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) – março de 2017

Para efeitos de cumprimento das obrigações declarativas no âmbito do RETGS, os sujeitos passivos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), cujo período de tributação coincida com o ano civil, devem comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao final do corrente mês de março:

- A opção pela aplicação do RETGS;
- As alterações ocorridas na composição do grupo de sociedades, quando se pretenda, entre outros casos, manter a aplicação do RETGS, (i) relativamente à inclusão de novas sociedades, por referência a 2017, ou (ii) relativamente à saída de sociedades do grupo por alienação da participação ou por incumprimento das demais condições de elegibilidade, por referência ao exercício de 2016;

Comunicações para efeitos do Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades

- A renúncia ou a cessação de aplicação do RETGS.

A opção pela aplicação do RETGS é extensível a sociedades dominantes com sede ou direção efetiva noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, desde que cumpridas determinadas condições.

Deve igualmente ser comunicada até ao final do corrente mês de março a opção pela aferição da dedutibilidade dos gastos de financiamento líquidos numa base agregada.

Os grupos de sociedades que optaram pela aplicação desta limitação em termos agregados, no exercício de 2014, deverão reavaliar a oportunidade de a manter para o exercício de 2017, uma vez que terminou o prazo mínimo de três anos.

Quando o período de tributação não coincida com o ano civil, o prazo para o cumprimento das obrigações em apreço, pelos sujeitos passivos de IRC, termina no final do terceiro mês do período de tributação em causa.

## Contactos

**Para mais informações, por favor contacte:**

Lisboa: + 351 210 427 500

Porto: + 351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about) para saber mais sobre a nossa rede global de firmas membro.

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria, financial advisory, risk advisory, consultoria fiscal e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Quatro em cada cinco empresas da Fortune Global 500® recorrem aos serviços da Deloitte, através da sua rede global de firmas membro presente em mais de 150 países, combinando competências de elevado nível, conhecimento e serviços de elevada qualidade para responder aos mais complexos desafios de negócio dos seus clientes. Para saber como os aproximadamente 245.000 profissionais criam um impacto positivo, siga a nossa página no Facebook, LinkedIn ou Twitter.

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas ("Rede Deloitte"). Antes de qualquer ato ou omissão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2017 Para informações, contacte Deloitte & Associados, SROC S.A.